



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: prnzj@terra.com.br

LEI Nº 338/2001 DE 31 DE AGOSTO DE 2.001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – “INSS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em nome do Município de Zacarias e firmar Acordo de parcelamento da Câmara Municipal de Zacarias com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativo a dívida por atraso de pagamento do INSS, a ser levantada pelo referido Instituto.

Artigo 2º :- O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante o prazo de vigências do ajuste.

Artigo 3º :- O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

sua publicação

Artigo 4º : - Esta lei entrará em vigor na data de

Artigo 5º : - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, em 31 de agosto de

2001


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura
Municipal de Zacarias, na data supra.


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável Pelo Expediente